



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 9.295, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Institui nova Comissão Permanente de Licitação e da outras providências”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas:

Considerando o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública, Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e atualizações posteriores, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alexia Villela Posch de Carvalho – CPF nº 528.603.188-95 e RG nº 50.460.765-0

Suplente: Iraneide Lins Aciole – CPF nº 404.197.298-10 e RG nº 47.791.899-2

Secretário: Vanessa Tomaz – CPF nº 377.374.668-78 e RG nº 34.330.854-X

Suplente: Douglas Christian Nunes – CPF nº 470.999.248-77 e RG nº 49.840.135-2

Membro: Jeane Cristina de Carvalho – CPF nº 443.280.908-60 e RG nº 42.051.148-9

Suplente: Maria Isabel de Souza – CPF nº 057.897.008-29 e RG nº 17.857.019-9

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito executivo municipal.

Art. 3º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação – CPL é de 12 meses a contar de sua publicação.

Art. 4º - A presente Portaria retroage seus efeitos à data de 19 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 8.883 de 18 de agosto de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de setembro de 2024.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração